



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 958/85

Dispõe sobre subvenção social para o Conselho Central de Itapeçerica da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção no valor de 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), ao Conselho Central de Itapeçerica da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de fevereiro de 1985



José Sabino Filho

Prefeito Municipal